



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2010



Série

Número 235

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM E**  
**MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL, SAD**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 256/2010**

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Aviso**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional para a Vice-Presidente do Governo Regional.

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

**Despacho**

Concede autorização à Sociedade denominada Portugal Telecom - Associação de Cuidados de Saúde, que tem por objecto social a promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação, directa ou indirecta, de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, assim como a gestão de planos de saúde e a prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, na modalidade de serviços externos, do tipo associativo, na área da segurança.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Aviso**

Autoriza as renovações de contrato aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar de 2010/2011.

**Aviso**

Transferência por ausência de serviço para os Estabelecimentos de Educação/Ensino abaixo mencionados, de Educadores de infância/professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário do Quadro de Nomeação Definitiva.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Aviso**

Autoriza a licença sem vencimento de longa duração ao trabalhador António Carlos Clavel Perestrelo.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,  
IP-RAM E MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

Homologo  
Funchal, 27 de Outubro de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 256/2010**

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, por força da sua participação no Campeonato Nacional, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira, Futebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no art. 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro e da Resolução n.º 1287/2010, 22 de Outubro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, NIPC 511 124 724 adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Rui Alberto de Nóbrega Gonçalves, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
(Objecto do contrato)

1. O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação da SAD no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, conforme declaração de inscrição na respectiva prova.
2. Este contrato tem ainda como objecto a reposição dos valores já recebidos, com a mesma periodicidade com que foram pagos, com vista à comparticipação da Região na satisfação dos compromissos financeiros

respeitantes às dívidas à Segurança Social (resolução n.º 1191/2005, de 11 de Agosto) e ao Fisco (resolução n.º 1195/2005, de 11 de Agosto)

**Cláusula 2.ª**  
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato programa tem como objectivo a participação no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2010/2011, em representação da Região Autónoma da Madeira.
2. Para além da concretização do objectivo definido no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, e a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de futebol participantes na competição regional.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
  - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
  - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
  - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
  - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
  - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:
  - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
    - Certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2010/2011;
    - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
    - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
    - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
  - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
  - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
  - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;

- e) Apresentar até 15 de Julho de 2011, certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, caso pretenda celebrar novo contrato programa;
- f) Apresentar até 15 de Julho de 2011, o relatório relativo à participação da SAD no Campeonato Nacional da 1.ª Liga, da época 2010/2011. Neste relatório deverá, para além das actividades desenvolvidas, apresentar a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores;
- j) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, os documentos exigidos ao abrigo da Lei n.º 28/92 de 1 de Setembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de Março.
- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a reposição dos seguintes montantes:
- 73.916,87 € (setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e sete centimos) referente a dívidas à Segurança Social;
- 175.177,81 € (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete euros e oitenta e um centimos) referente a dívidas ao Fisco.
2. Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
3. Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.ª  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento Privativo do IDRAM, IP-RAM.

Cláusula 6.ª  
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
2. A SAD deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.ª

Cláusula 7.ª  
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª  
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
- a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
- b) Pela resolução do contrato.
2. O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte da SAD, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se

Cláusula 4.ª  
(Regime de comparticipação financeira)

1. O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.454.085,65 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco euros e sessenta e cinco centimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Futebol da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
- Ano económico de 2010: 818.028,55 € (oitocentos e dezoito mil, vinte e oito euros e cinquenta e cinco centimos).
- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a reposição dos seguintes montantes:
- 36.958,45 € (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e cinco centimos) referente a dívidas à Segurança Social;
- 87.588,95 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco centimos) referente a dívidas ao Fisco.
- Ano económico de 2011: 1.636.057,10 € (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete euros e dez centimos).

verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.

3. A SAD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
4. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2010 até 31 de Julho de 2011.
2. Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2011, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.
3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de Outubro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, Representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Marítimo da Madeira, Futebol SAD, representada, Pelo Presidente do Conselho de Administração, José Carlos Rodrigues Pereira E PELO VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Alberto de Nóbrega Gonçalves

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Aviso

- 1 - Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 13 de Dezembro de 2010, ao abrigo da competência delegada constante do Despacho n.º 77/2007, de 24/07, publicado no JORAM, II Série, n.º 136, de 26/07/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho

na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, previsto no Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional do Plano e Finanças de 04/11/2010, integrado no mapa de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e Serviços de Apoio, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- 2 - O local de trabalho será no Gabinete do Vice-Presidente do Governo, sito à Avenida Zarco, no Funchal.
- 3 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
- 4 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a Vice-Presidência do Governo e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, com a alteração introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
- 5 - Caracterização do posto de trabalho: Actividade de porteiro. Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição do expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.
  - 6.1 - Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 6.2 - No presente procedimento concursal só podem candidatar-se os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, na modalidade de contrato por tempo indeterminado e que reúnam os requisitos de recrutamento previstos no n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
  - 6.3 - O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, conforme a idade dos candidatos.
  - 6.4 - No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
  - 6.5 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria de assistente operacional e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

- 7 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, a fornecer pelo Serviço de Pessoal da DSCPI, sito ao Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, no Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da VP em <http://vp.gov-madeira.pt>.
- 7.1 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Cópia do respectivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
  - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, caso o candidato se encontre nesta situação;
  - Cópia do cartão de identificação fiscal.
- 7.2 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.
- 7.3 - Os candidatos pertencentes aos mapas de pessoal da VP ficam dispensados da entrega dos documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do número anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 7.4 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 7.5 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Serviço de Pessoal da DSCPI, sito ao Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.
- 7.6 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 8 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9 - Métodos de selecção:
- 9.1 - O método de selecção obrigatório a utilizar neste procedimento concursal é a prova de conhecimentos, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02.
- 9.2 - Como método de selecção substituto, será utilizada a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 5.º-B, n.º 2 do D.L.R. n.º 1/2009/M, de 12-01, alterado e republicado pelo D.L.R. n.º 9/2010/M, de 4-06, e da alínea a) do n.º 1 artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.
- 9.3 - Os métodos de selecção adoptados obedecem ao seguinte:
- 9.3.1 - A Prova Conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
- 9.3.2 - A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 9.3.3 - As ponderações a utilizar na PC e na EPS são as seguintes:
- Prova conhecimentos - 70%;
  - Entrevista profissional de selecção - 30%.
- 9.4 - Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.
- 9.5 - A prova de conhecimentos assume a forma escrita e natureza teórica, sem consulta a qualquer tipo de documentação ou informação, com a duração de 1h 30m, e incidirá sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, abrangendo, nomeadamente, as seguintes temáticas e legislação:
- Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (carreiras);
  - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro: - artigos 40.º a 44.º e 49.º;
  - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (faltas): Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro: - artigos 184.º a 193.º;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (âmbito de aplicação, princípios fundamentais e penas disciplinares e seus efeitos);
  - Lei 58/2008, de 9 de Setembro - (Anexo - artigos 1.º a 12.º);

- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/M, de 4 de Julho.
- 9.6 - Na valoração dos métodos de selecção serão adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 9.7 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:  

$$OF = PC \times 0,70 + EPS \times 0,30$$
 sendo:  
 OF = Ordenação Final;  
 PC = Prova de Conhecimentos;  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção.
- 9.7.1 - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.
- 9.7.2 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de selecção.
- 10 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar caso exista, é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, da qual não cabe recurso, afixada no átrio do 3.º andar do Edifício do Governo Regional, à Avenida Zarco, e disponibilizada através do sítio oficial da VP em <http://vp.gov-madeira.pt>. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 11 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 12 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 13 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e para o período experimental (90 dias):
- Presidente :
- Dr.ª Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, Chefe de Gabinete.

Vogais efectivos:

- José Luís da Silva, Encarregado operacional (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
- José António Ferreira Duarte, Encarregado operacional.

Vogais suplentes:

- Ferdinando Telo Fernandes, Encarregado operacional;
- Maria Ludovina Gomes Câmara Andrade, Coordenador Especialista.

- 14 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na II Série do JORAM, afixada no átrio DSCPI, sito ao Edifício do Governo Regional, à Avenida Zarco, 3.º andar, 9004 -527 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da VP em <http://vp.gov-madeira.pt>.
- 15 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.
- 16 - Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, alterado e republicado pelo D.L.R. n.º 9/2010/M, de 4 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Dezembro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

## SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

### Despacho

Nos termos do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, é concedida autorização à empresa "Portugal Telecom - Associação de Cuidados de Saúde", com o número de pessoa colectiva 503 509 027, com estabelecimento na Avenida Zarco, n.º 7, 9004 - 555 Funchal e sede na Rua de Entrecampos, n.º 8 - Bloco A, 2.º Piso, 1749 - 076 Lisboa, que tem por objecto social a promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação, directa ou indirecta, de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, assim como a gestão de planos de saúde e a prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, na modalidade de serviços externos, do tipo associativo, na área da segurança, nos sectores de actividade constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 10 de Dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

## Anexo

Lista dos sectores de actividade admitidos:

- 522 Actividades auxiliares dos transportes.
- 531 Actividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal.
- 591 Actividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão.
- 602 Actividades de televisão.
- 611 Actividades de telecomunicações por fio.
- 612 Actividades de telecomunicações sem fio.
- 620 Consultoria e programação informática e actividades relacionadas.
- 841 Administração pública em geral, económica e social.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho de 01/09/2010 do Director Regional de Administração Educativa no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 46/2008, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial n.º 102, II Série, de 29 de Maio de 2008, foram autorizadas as renovações de contrato, aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar de 2010/2011:

NOME	GRUPO DE RECRUTAMENTO
<b>ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA - FUNCHAL</b>	
_ MARLENE DINA GONÇALVES ORNELAS TELO	250 (EDUCAÇÃO MUSICAL)
<b>ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA - CALHETA</b>	<b>GRUPO DE RECRUTAMENTO</b>
_ MARIA LEONIA FREITAS CAIRES DE SOUSA	250 (EDUCAÇÃO MUSICAL)
NOME	GRUPO DE RECRUTAMENTO
<b>ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL - MACHICO</b>	
_ MARIA LUCILINA GOUVEIA DE JESUS	250 (EDUCAÇÃO MUSICAL)

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 3 de Dezembro de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho de 26/05/2010, do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.6 do Despacho n.º 46/2008 do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 102, de 29/05/2008, foram transferidos por Ausência de Serviço para os Estabelecimentos de Educação/Ensino abaixo mencionados, os Educadores de Infância/Professores do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do Quadro de Nomeação Definitiva.

**GRUPO 100**

- Maria Manuela Serrado Abreu de Gouveia – Transferida para o Infantário “O Girassol”, Funchal.
- Filomena Isabel Ribeiro Correia - Transferida para a EB1/PE do Imaculado Coração de Maria”, Funchal.

- Ana Maria Policarpo de Gouveia - Transferida para a EB1/PE dos Ilhéus, Funchal.
- Maria Delta Fernandes da Silva Cafôfo - Transferida para o Infantário “O Girassol”, Funchal.
- Maria Zita da Silva Gonçalves Policarpo Ferreira - Transferida para a EB1/PE da Camacha, Santa Cruz.
- Maria Gorete Oliveira Câmara Freitas - Transferida para EB1/PE de Santa Cruz.
- Ivone Jardim Neto Henriques - Transferida para o Infantário “O Girassol”, Funchal.
- Ana Maria Antunes Teixeira Rodrigues - Transferida para a EB1/PE do Imaculado Coração de Maria”, Funchal.
- Maria de Assunção de Moura Monteiro Nóbrega - Transferida para EB1/PE da Camacha, Santa Cruz.
- Clara Cristina Câmara Leme Pessanha de Meneses Caldeira - Transferida para a EB1/PE do Imaculado Coração de Maria”, Funchal.
- Célia Maria Gomes Andrade - Transferida para EB123/PE do Porto da Cruz, Machico.
- Dina Maria Rodrigues Sousa Vares - Transferida para EB123/PE do Porto da Cruz, Machico.

**GRUPO 110**

- Maria Ivone Fernandes de Nóbrega Perestrelo - Transferida para EB123/PE do Porto da Cruz, Machico.
- Maria Madalena Mendonça Teixeira Marques - Transferida para EB123/PE do Porto da Cruz, Machico.
- Elsa Cristina Piscarreta Cabrita - Transferida para EB123/PE do Porto da Cruz, Machico.

**GRUPO 300**

- Maria Helena da Piedade Pires - Transferida para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
- Doroteia Ferreira Pita - Transferida para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
- Ana José da Silva Ferreira - Transferida para Escola Secundária Francisco Franco.
- Jordão Coelho Rodrigues de Freitas - Transferido para Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

**GRUPO 320**

- Graça Maria Nóbrega Alves - Transferida para Escola Secundária de Jaime Moniz.
- Horminisinda Caldeira de Andrade - Transferida para EB23 de Bartolomeu Perestrelo.
- Elda Maria de Sousa Gonçalves Nóbrega - Transferida para Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
- Rita Maria Ferreira de Freitas Nóbrega Moura - Transferida para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.

**GRUPO 330**

- Maria Elma Câmara Gomes de Sousa Leão - Transferida para Escola Secundária de Jaime Moniz.

**GRUPO 400**

- Rui Sotero Mendonça Nunes - Transferido para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
- Neli Pereira de Barros - Transferida para Escola Secundária de Jaime Moniz.
- Luís António Robalo Cordeiro - Transferido para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
- José Luís Ferreira de Sousa - Transferido para Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.
- Maria Daniela Rodrigues Pita Dionísio - Transferida para EB23 de Bartolomeu Perestrelo.

## GRUPO 420

- Maria Filomena Gagliardini Graça Girão Caires -  
- Transferida para EB23 de Bartolomeu Perestrelo.
- Maria Paulina Gomes Garanito - Transferida para EB23  
de Santo António.

## GRUPO 430

- Susana Maria da Silva Gonçalves Calaça - Transferida  
para Escola Secundária de Jaime Moniz.

## GRUPO 500

- Miquelina dos Reis Ramos - Transferida para EB23 do  
Estreito de Câmara de Lobos.
- Cosme Mendonça Moniz Berenguer - Transferida para  
EB23 de Bartolomeu Perestrelo.
- Sandra Maria Gonçalves Sousa - Transferida para  
Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

## GRUPO 510

- Ivo António Máximo Esteves Couto - Transferido para  
EB23 de Bartolomeu Perestrelo.
- Maria José Vieira Gomes Viveiros - Transferida para  
Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

## GRUPO 520

- António Avelino Ferreira de Nóbrega - Transferido para  
Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.
- Lina Maria da Silva Melim Gouveia - Transferida para  
EB23 de Bartolomeu Perestrelo.

## GRUPO 530

- Maria Manuela Soares Henriques da Silva - Transferida  
para EB23 Dr. Horácio Bento de Gouveia.
- João Gregório Pestana Camacho - Transferido para  
Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.
- Maria Trindade Sá Barradas - Transferida para EB23 de  
Santo António.

## GRUPO 600

- Susana Maria Costa Gouveia Lucas Sargo - Transferida  
para EB23 de Bartolomeu Perestrelo.
- Helena Cristina Pereira Sousa - Transferida para Escola  
Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.
- Ana Luísa Abreu de Castro Ferreira - Transferida para  
Escola Secundária de Jaime Moniz.

## GRUPO 620

- Carlos Norberto Catanho José - Transferido para Escola  
Secundária de Jaime Moniz.
  - Rui Manuel Torres Cunha - Transferido para Escola  
Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.
  - Fernando Jaime Trancoso Ascensão - Transferido para  
Escola Básica e Secundária Calheta.
  - Rafael Gonçalo de Almeida Santos - Transferido para  
Escola Secundária de Jaime Moniz.
- (Não Carece de visto do S.R.T.C).  
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 13 de  
Dezembro de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS**

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Chefe do Gabinete do  
Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi  
autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao  
trabalhador António Carlos Clavel Perestrelo, Assistente  
Técnico, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional  
do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir do dia  
1 de Novembro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira  
do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais no  
Funchal, aos 7 de Dezembro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel Silva Branco





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)